



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava: 12 a 19 de julho de 2015  
Veiculação: 20 de julho de 2015



## Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Secretaria Municipal de Administração

Lei Municipal Nº 2144/13

Ano XXI

Nº 998

### LEI Nº 2436/2015

SÚMULA: "Altera as denominações das Ruas e Avenidas da Colônia Samambaia no Distrito de Entre Rios".

Autoria: Celso Lara da Costa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das seguintes ruas e avenidas:

I – VETADO;

II - Rua Código 17611 para Rua Sete de Setembro;

III - Rua Código 12432 para Rua Lorena;

IV - Rua 1 Código 4952 para Rua Góes

Artigas;

V - Rua 2 Código 4961 para Rua Romênia;

VI - Rua 3 Código 4979 para Rua Banat;

VII - Rua 4 Código 4987 para Rua Hans

Diplich;

VIII - Rua 5 Código 4995 para Rua

Bucareste;

IX - Avenida A Código 5002 para Avenida

Provence.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 2437/2015

SÚMULA: "Altera as denominações das Ruas e Avenidas da Colônia Jordãozinho no Distrito de Entre Rios".

Autoria: Celso Lara da Costa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das seguintes ruas e avenidas:

Rua Código 12483 para Rua Salzburgo;

Rua 1 Código 5118 para Rua Jordão;

Rua 2 Código 5126 para Rua Eslavônia;

Rua 4 Código 5142 para Rua Sebastian

Leicht;

Rua 5 Código 5151 para Rua Berlim;

Avenida A Código 5169 para Avenida Viena;

Avenida C Código 5185 para Avenida Padre

Wendelin Gruber.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 2438/2015

SÚMULA: "Altera as denominações das Ruas e Avenidas da Colônia Vitória no Distrito de Entre Rios".

Autoria: Celso Lara da Costa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das seguintes ruas e avenidas:

I - Corredor A Código 12629 para Rua Pinhão;

II - Corredor J Código 12637 para Rua 05 de Maio;

III - Corredor L Código 12645 para Rua Holanda;  
 IV - Corredor M Código 12653 para Rua Itália;  
 V - Corredor N Código 12661 para Rua Espanha;  
 VI - Corredor T Código 12769 para Rua Europa;  
 VII - Corredor Código 12904 para Rua Croácia;  
 VIII - Corredor Código 12912 para Rua Linz;  
 IX - Corredor Código 12971 para Rua Boêmia;  
 X - Corredor Código 16796 para Rua Eloisa dos Santos Rodrigues;  
 XI - Rua Projetada Código 17678 para Rua Wels;  
 XII - Rua Projetada Código 17663 para Rua Baviera;  
 XIII - Rua Projetada Código 16895 para Rua Boêmia;  
 XIV - VETADO;  
 XV - Rua 1 M Código 12700 para Rua Uruguai;  
 XVI - Rua 1 O Código 12696 para Rua Argentina;  
 XVII - Rua 3 Código 4693 para Rua Sírmiã;  
 XVIII - Rua 7 Código 4651 para Rua Croácia;  
 XIX - Rua 7ª Código 13145 para Rua Hungria;  
 XX - Rua 7B Código 4944 para Rua Sérvia;  
 XXI - Rua 8 Código 4642 para Rua Zurique;  
 XXII - Rua 9 Código 4634 para Rua 25 de Julho;  
 XXIII - Avenida E Código 4766 para Avenida Francisco Peixoto de Lacerda Werneck;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
 Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
 SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 2439/2015

SÚMULA: "Altera as denominações das Ruas e Avenidas da Colônia Cachoeira no Distrito de Entre Rios".

Autoria: Celso Lara da Costa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das seguintes ruas e avenidas:

Rua 1 Código 5037 para Rua Donau;  
 Rua 4 Códigos 5061 para Rua Batschka;  
 Rua 5 Códigos 5070 para Rua Gênova;  
 Avenida A Código 5088 para Avenida Do Imigrante;  
 Avenida C Código 5100 para Avenida Pastor Karl Gehring.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
 Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
 SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 2440/2015

SÚMULA: "Altera as denominações das Ruas e Avenidas da Colônia Socorro do Distrito de Entre Rios".

Autoria: Celso Lara da Costa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das ruas e avenidas:

Rua Código 17416 para Rua Santos;  
 Rua 1 Código 4839 para Rua Zagreb;  
 Rua 2 Código 4812 para Rua Frankfurt;  
 Rua 3 Código 4804 para Rua Belgrado;  
 Rua 4 Código 4791 para Rua Maria

Theresia;

Avenida A Código 4847 para Avenida

Príncipe Eugênio;

Avenida C Código 4863 para Avenida

Munique.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
 Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
 SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2015

SÚMULA: "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 01/1991".

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Altera a nomenclatura dos incisos II e III e acrescenta o inciso IX, ao Art. 112, da seção I, acrescenta o Art. 120-A, na seção II e altera os artigos 131 e 133 das seções III e IV, todos do Capítulo IV, da Lei Complementar nº 01/1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### **CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS**

#### **SEÇÃO I**

Art. 112 – .....

I – .....

II – licença maternidade;

III – licença adotante;

IV – .....

V – .....

VI – .....

VII – .....

VII – .....

IX – licença remunerada de até 30 (trinta) dias por ano, em caso de doença de pessoas da família do servidor.

#### **SEÇÃO II**

Art. 120-A – A licença remunerada de até 30 (trinta) dias por ano, em caso de doença de pessoas da família do servidor, compreende o cônjuge, pai, mãe e os filhos, comprovada a doença por atestado médico e a necessidade de acompanhamento legalmente confirmada.

#### **SEÇÃO III**

Da Licença Maternidade

Art. 131 – Será concedida licença maternidade à servidora pública por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início a partir do primeiro dia, do nono mês de gestação.

§ 2º - REJEITADO.

§ 3º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 4º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico pericial e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 5º - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 6º - No caso de falecimento da mãe, no período da licença maternidade, fica garantido ao pai servidor público, o direito à licença remunerada aos dias faltantes para completar o prazo previsto no caput deste artigo.

#### **SEÇÃO IV**

Da Licença Adotante

Art. 133 – Aos servidores públicos que adotarem ou obtiverem guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

§ 1º – No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de um ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 60 (sessenta) dias.

§ 2º – Quando ambos os adotantes forem servidores do quadro do município, deverá haver opção expressa subscrita por ambos a respeito do qual deles fruirá a licença ou podendo ser compartilhada o período da licença.

§ 3º – No período de licença maternidade e licença adotante de que trata esta Lei, os servidores públicos referidos nos Art. 131 e 133 não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 2092/2013, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de julho de 2015.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DENISE ABREU TURCO**  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 4758

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional Suplementar, na importância de R\$ 305.340,52 (trezentos e cinco mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SEC. DE ADMINISTRACAO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
0412200032.003000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.				
34 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.733,60	14.733,60	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015 Credito Suplementar	14.733,60			
38 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00	0,00	14.733,60	14.733,60
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015 Reducao de Credito			14.733,60	
Total Unidade Orcamentaria	14.733,60	14.733,60	14.733,60	14.733,60
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA DE FINANÇAS				
2884300070.003000 ENCARGOS E AMORTIZACOES DA DIVIDA				
45 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	105.208,00	105.208,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015 Credito Suplementar	105.208,00			
Total Unidade Orcamentaria	105.208,00	105.208,00	0,00	0,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Orcamentaria: 05.02 GABINETE DO SECRETARIO				
0412200072.009000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				
55 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	0,00	0,00	572,00	572,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015 Reducao de Credito			572,00	
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Orcamentaria: 05.04 CONTADORIA GERAL				
0412200072.010000 ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL				
66 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015 Reducao de Credito			1.550,00	
67 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00	0,00	83.473,00	83.473,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015 Reducao de Credito			83.473,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	85.023,00	85.023,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPTO DA RECEITA				
0412200072.011000 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA E FISCALIZACAO				
79 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.370,00	5.370,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015 Reducao de Credito			5.370,00	

83 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	0,00	0,00	8.879,00	8.879,00
	Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015	Reducao de Credito	8.879,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	14.249,00	14.249,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 05.06 DEPTO DE CONTROLE INTERNO					
0412200072.012000 ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
93 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.365,00	1.365,00
	Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015	Reducao de Credito	1.365,00			
95 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	0,00	0,00	3.999,00	3.999,00
	Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015	Reducao de Credito	3.999,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	5.364,00	5.364,00
Total Orgao		105.208,00	105.208,00	105.208,00	105.208,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
1012200202.109000 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
374 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	83.399,92	83.399,92
	Fonte : 303 Saude / Percentual vinculado sobre receita de impostos				
10/07/2015	Reducao de Credito	83.399,92			
383 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	0,00	1.999,00	1.999,00
	Fonte : 303 Saude / Percentual vinculado sobre receita de impostos				
10/07/2015	Reducao de Credito	1.999,00			
390 3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU	85.398,92	85.398,92	0,00	0,00
	Fonte : 303 Saude / Percentual vinculado sobre receita de impostos				
10/07/2015	Credito Suplementar	85.398,92			
Total Unidade Orcamentaria		85.398,92	85.398,92	85.398,92	85.398,92
Orgao.....: 21 SEC. MUN. DE TRANSITO/TRANSP/MOB. HURB.					
Unidade Orcamentaria: 21.01 SEC. MUN. DE TRANSITO/TRANSP/MOB. URB.					
0612500162.074000 ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE URBANA					
1017 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015	Reducao de Credito	40.000,00			
1018 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	4.999,00	4.999,00
	Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015	Reducao de Credito	4.999,00			
0612500162.074000 ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE URBANA					
1019 3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	5.001,00	5.001,00
	Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015	Reducao de Credito	5.001,00			
1025 3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
10/07/2015	Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Orgao.....: 22 SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHERES					

Unidade Orcamentaria: 22.01 SECRETARIA DA MULHER

0412200082.013000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

1041 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
10/07/2015	Reducao de Credito	36.000,00			

1047 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	0,00	999,00	999,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
10/07/2015	Reducao de Credito	999,00			

1048 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	5.002,00	5.002,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
10/07/2015	Reducao de Credito	5.002,00			

1049 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENT	0,00	0,00	999,00	999,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
10/07/2015	Reducao de Credito	999,00			

1052 3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
10/07/2015	Credito Suplementar	50.000,00			

0412200082.014000 ESTRUTURAR/MANTER CASA ABRIGO

1057 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
10/07/2015	Reducao de Credito	7.000,00			

Total Unidade Orcamentaria		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
----------------------------	--	-----------	-----------	-----------	-----------

Total Geral		305.340,52	305.340,52	305.340,52	305.340,52
-------------	--	------------	------------	------------	------------

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)	219.941,60	219.941,60	219.941,60	219.941,60
303 Saude / Percentual vinculado sobre receita de	85.398,92	85.398,92	85.398,92	85.398,92
Total Geral	305.340,52	305.340,52	305.340,52	305.340,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 10 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4740**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor JEAN RICARDO NICARETA, Médico Generalista de Pronto Atendimento, nomeado pelo Decreto nº 682/2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 03 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4741**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, as Servidoras:  
I - ROSELI NEZI DALL'PIZZOL, PROFESSORA, nomeada pelo Decreto nº 026/2000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 15 de junho de 2015.  
II - THAIS COZECHEN BUFOLISKI, PROFESSORA, nomeada pelo Decreto nº 4696/2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 15 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 03 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4759**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear a Sra. Agatha Barreto, em substituição ao servidor Abraham Virmond Haick, no Comitê Municipal Programa Bolsa Família, nomeado pelo Decreto nº 4228/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de julho de 2015.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DENISE ABREU TURCO**  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4760**

O Prefeito do Município de Guarapuava em Exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1ª – Nomear a Sra. Bianca Portela Abdanur, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento de Acolhimento Institucional da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Fundação Proteger, a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de julho de 2015.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILTON JUSTUS**  
Presidente da Fundação Proteger

**DECRETO Nº 4761**

O Prefeito do Município de Guarapuava em Exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art.1º - Nomear em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o que dispõe o Art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 01, de 23 de dezembro de 1991, Lei Municipal Nº 2014/2011, a partir de 7 de julho de 2015, conforme segue:

**CARGO: ATENDENTE SOCIAL**

Í	Í	F
CC	F	ED

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de julho de 2015.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILTON JUSTUS**  
Presidente da Fundação Proteger



**DECRETO Nº 4762**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional Suplementar, na importância de R\$ 111.254,49 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - O recurso indicado para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior é resultante do superávit nas fontes 510 e 303 conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPTO DA RECEITA				
0412200072.011000 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA E FISCALIZACAO				
87 3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 510 Taxa - Poder de Policia				
10/07/2015 Credito Suplementar	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
1012200202.109000 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
390 3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU	11.254,49	11.254,49	0,00	0,00
Fonte : 303 Saude / Percentual vinculado sobre receita de impostos				
10/07/2015 Credito Suplementar	11.254,49			
Total Unidade Orcamentaria	11.254,49	11.254,49	0,00	0,00
Total Geral	111.254,49	111.254,49	0,00	0,00

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
303 Saude / Percentual vinculado sobre receita de	11.254,49	11.254,49	0,00	0,00
510 Taxa - Poder de Policia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Geral	111.254,49	111.254,49	0,00	0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 10 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de julho de 2015.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DENISE ABREU TURCO**  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4763**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como em atenção ao Art. 3, § 2º, do Decreto nº 4730/2015,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear os integrantes da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a – Daniella Taborda;
- b – Jeane Elida Mendes.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a – Margarete Felski Chagas;
- b – Maria Lucia Mendes dos Santos.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a – Claudete Rita Minski;
- b – Agatha Barreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de julho de 2015.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DENISE ABREU TURCO**  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4764**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 80,00m<sup>2</sup>

Proprietário: CLEMENCIA NUNES FARIAS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 15 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 10.165 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com Alinhamento Predial da Rua Vice-Prefeito Luiz F. de Oliveira.

Do ponto E1, segue com azimute de 223°25'32" e distância de 40,00 m até o E2, na divisa com o Lote 14.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de julho de 2015.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DENISE ABREU TURCO**  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4765**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 80,00m<sup>2</sup>

Proprietário: ERALDO GALDINO DE LIMA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 14 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 10.250 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com Lote 15.

Do ponto E1, segue com azimute de 223°25'32" e distância de 40,00 m até o E2, situado na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Padre Anchieta. O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

m 13 de julho de 2015. Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4766**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 22,00m<sup>2</sup>

Proprietário: CLAUDIO JOSÉ FERREIRA DE LIMA e DICLEIA APARECIDA GOES CASTRO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 12 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 10.874 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 10.

Do ponto E1, segue com azimute de 134°21'50" e distância de 11,00 m até o E2, na divisa com o Lote 14.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4767

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 31,24m<sup>2</sup>  
Proprietário: JOSÉ EDUARDO CAVALHEIRO ou a quem de direito pertencer.  
Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 02 da Quadra nº 04 do

Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 11.191 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto PV05, situado dentro da propriedade.  
Do ponto PV05, segue com azimute de 225°22'52" e distância de 14,67 m até o PV06. Deste, segue com azimute de 134°13'59" e distância de 0,95 m até o E1., na divisa com o Lote 04.  
O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4770**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e deliberação da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Juventude de Guarapuava, conforme Ata nº 001/2015, da reunião realizada no dia 23 de junho de 2015,

**RESOLVE**

Artigo 1º – Fica convocada a III Conferência Municipal de Juventude de Guarapuava-PR, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2015, com o seguinte objetivo geral:

I - Atualizar a agenda da juventude guarapuavana para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceito.

Artigo 2º – O tema central da Conferência será: “As várias formas de mudar o Brasil”.

Artigo 3º – A III Conferência Municipal de Juventude de Guarapuava-PR, será realizada no Auditório Francisco Contini, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, situado à Rua Padre Salvatore Renna, nº 875, Bairro Santa Cruz.

Artigo 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no Regimento deliberado pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Juventude de Guarapuava-PR.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4771**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão

administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 40,94m<sup>2</sup>

Proprietário: SILVIO MARTINS DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 02 da Quadra nº 08 do Loteamento "Vila Bom Jardim". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 11.663 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 01.

Do ponto E1, segue com azimute de 74°15'47” e distância de 14,52 m até o PV02, segue com azimute de 142°13'22” e distância de 3,03 m até o E2 na divisa com o lote 03.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de julho de 2015.

**DECRETO Nº 4772**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 06,06m<sup>2</sup>

Proprietário: THADEU ORDAKOWSKI NETO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 03 da Quadra nº 08 do Loteamento "Vila Bom Jardim". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 11.664 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 02.

Do ponto E1, segue com azimute de 142º13'22" e distância de 3,03 m até o E2, na divisa com o lote de quem de direito pertencer.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4773**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 29,68m<sup>2</sup>

Proprietário: JUVALDIR MIODUSKI ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 01 da Quadra nº 08 do Loteamento "Vila Bom Jardim". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 11.666 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o alinhamentopredial da rua Jean Grannier.

Do ponto E1, segue com azimute de 74º15'47" e distância de 14,84 m até o E2, na divisa com o lote 02.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de

reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 4774

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 22,30m<sup>2</sup>

Proprietário: IRANI JOSE DE RAMOS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 14 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 11.771 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 12.

Do ponto E1, segue com azimute de 134º21'50" e distância de 11,15 m até o E2,

na divisa com o lote 16 .

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 4775

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão

administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956. Área de Servidão: 22,00m<sup>2</sup>  
Proprietário: JACINTA KOTIANSKI RICARDO e MANOEL DONARIO RICARDO FILHO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 06 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 12.180 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.  
Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 04.  
Do ponto E1, segue com azimute de 134°13'59" e distância de 10,13 m até o PV03, Deste, segue com azimute de 134°21'50" e distância de 0,87 m até o E2, na divisa com o Lote 08.  
O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4776

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 68,00m<sup>2</sup>  
Proprietário: JACINTA KOTIANSKI RICARDO e MANOEL DONARIO RICARDO FILHO ou a quem de direito pertencer.  
Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 06 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 12.180 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.  
Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com Alinhamento Predial com a Rua Vice-Prefeito Luiz Oliveira.  
Do ponto E1, segue com azimute de 222°51'19" e distância de 5,62 m até o PV02, Deste, segue com azimute de 225°34'03" e distância de 26,69 m até o PV03. Deste segue com azimute de 224°53'50" e distância de 1,69 m até o E2, na divisa com o Lote 05.  
O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que



causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4777

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 21,00m<sup>2</sup>

Proprietário: LORIVAL PADILHA e ERONDINA PADILHA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 12 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Araucária II". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 12.867 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 14.

Do ponto E1, segue com azimute de 230°32'52" e distância de 10,50 m até o E2, na divisa com o Lote 10.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da

instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4778

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 03,52m<sup>2</sup>  
Proprietário: BRASÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 16 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Araucária II". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 13.015 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto PV01, situado dentro da propriedade Lote 16. Do ponto PV01, segue com azimute de 229º05'22" e distância de 1,76 m até o E1, na divisa com o Lote 14.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 4779

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 20,74m<sup>2</sup>

Proprietário: JOÃO ADIR GARCIA e ROZELI MAIRA MONTEIRO GARCIA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 06 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Dona Emília". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 14.604 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 07.

Do ponto E1, segue com azimute de 251º58'29" e distância de 10,37 m até o E2, na divisa com o Lote 05.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21

de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4780

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 20,24m<sup>2</sup>

Proprietário: DIVAIR DE JESUS GARCIA e IVANIRA PARTOSKI FERRAZ GARCIA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 07 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Dona Emília". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 15.533 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 06.

Do ponto E1, segue com azimute de 70°09'18" e distância de 10,12 m até o E2, na divisa com o lote 08.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim

indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4781

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 22,00m<sup>2</sup>

Proprietário: LAUDOMIRO MARTINS DE PAULA e TEREZINHA CORREA DE PAULA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 04 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 15.588 do 3º Registro

de Imóveis de Guarapuava-PR

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 02.

Do ponto E1, segue com azimute de 134°13'59" e distância de 11,00 m até o E2, na divisa com o Lote 06.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 4782

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 20,00m<sup>2</sup>

Proprietário: HILTON DE OLIVEIRA LIMA ou a quem de direito pertencer

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 18 da Quadra nº 11 do Loteamento "Jardim Aracaria". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 15.747 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 21.

Do ponto E1, segue com azimute de 51°09'31" e distância de 10,0 m até o E2, na divisa com o lote 17.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4783

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 22,00m<sup>2</sup>

Proprietário: CLAUDIO JOSÉ FERREIRA DE LIMA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 10 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 16.053 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 08.

Do ponto E1, segue com azimute de 134°21'50" e distância de 11,00 m até o E2, na divisa com o Lote 12.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4784

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 09,58m<sup>2</sup>

Proprietário: DAVID ANTONIO FERNANDES NETTO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 04 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Araucária II". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 16.068 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 06.

Do ponto E1, segue com azimute de 232°55'54" e distância de 4,79 m até o E2, na divisa com o Lote 02.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4785

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra

abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 21,00m²

Proprietário: PEDRO WACHILEWSKI ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 06 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Araucária II". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 16.285 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 08.

Do ponto E1, segue com azimute de 230º51'53" e distância de 10,50 m até o E2, na divisa com o Lote 04.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4786

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 20,00m<sup>2</sup>

Proprietário: JOSE EUGENIO ZALUSKI ou a quem de direito pertencer

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 16 da Quadra nº 11 do Loteamento "Jardim Araucária". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 16.298 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 17.

Do ponto E1, segue com azimute de 51°09'31" e distância de 10,00 m até o E2, na divisa com o lote 15.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4787

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 22,80m<sup>2</sup>

Proprietário: CERLY DA APARECIDA ALVES ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 03 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Dona Emília". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 16.404 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 04.

Do ponto E1, segue com azimute de 251°58'29" e distância de 11,40 m até o E2, na divisa com o Lote 02.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4788

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 21,00m<sup>2</sup>  
Proprietário: HILDA LURDES DE ALMEIDA ou a quem de direito pertencer.  
Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 10 da Quadra nº 04 do

Loteamento "Jardim Araucária II". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 16.579 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 12.

Do ponto E1, segue com azimute de 230°32'52" e distância de 10,50 m até o E2, na divisa com o lote 08.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 4789**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 20,74m<sup>2</sup>

Proprietário: EUCLIDES HIERT e MARIA ISABEL MARCONDES HIERT ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 04 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Dona Emília". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 16.982 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 05. Do ponto E1, segue com azimute de 251°58'29" e distância de 10,37 m até o E2, na divisa com o Lote 03.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4790**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 125,36m<sup>2</sup>

Proprietário: PEDRO CAETANO LEMOS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno Forreiro, sito no imóvel "Morro Alto". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 17.241 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o terreno de Eloina Rosignolli. Do ponto E1, segue com azimute de 86°54'36" e distância de 0,35 m até o PV14, dentro do mesmo terreno.

Ponto de partida estabelecido no ponto E2, na divisa com o terreno de Eloina Rosignolli.

Do ponto E2, segue com azimute de 79°46'53" e distância de 62,33 m até o E3, na divisa com o terreno de Antônio Dias Oliveira.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende

o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4791

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 46,48m<sup>2</sup>

Proprietário: ANA LUIZA DE RAMOS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Jardim Araucária II". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 17.905 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR. Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote de quem de direito pertencer.

Do ponto E1, segue com azimute de 87°23'13" e distância de 23,24 m até o E2, na divisa com o lote 02.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4792

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 07,38m<sup>2</sup>

Proprietário: ANA LUIZA DE RAMOS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 02 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Jardim Araucária II". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 17.906 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 01.

Do ponto E1, segue com azimute de 87°23'13" e distância de 3,69 m até o E2, na divisa com o alinhamento predial da rua dos marmeleiros.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4793

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 70,02m<sup>2</sup>

Proprietário: OSVALDO ALVES DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 13 da Quadra nº 11 do Loteamento "Jardim Araucária". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 18.468 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o lote 14.

Do ponto E1, segue com azimute de 51°09'31" e distância de 6,36 m até o PV02, segue com azimute de 135°02'59" e distância de 28,65 m até o E2, na divisa com o alinhamento predial da rua dos Ingazeiros.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da

prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4794

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 22,00m<sup>2</sup>

Proprietário: JOSE PATENE DOMINGUES e MARIA APARECIDA CORREIA DOMINGUES ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 08 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Irajá". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 18.615 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 06.

Do ponto E1, segue com azimute de 134º21'50" e distância de 11,00 m até o E2, na divisa com o Lote 10.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de

Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4795

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 190,92m<sup>2</sup>

Proprietário: NICOLAU MARIO SOBOTA e

ELMERITA MARIA SOBOTA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Imóvel Denominado "Capão Velho", sito no Bairro Conradinho. Imóvel este pertencente da Matrícula nº 19.738 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o terreno de Nerry Antônio Minur e Minoru Honma.

Do ponto E1, segue com azimute de 38°57'42" e distância de 7,82 m até o PV01, segue com azimute de 43°31'43" e distância de 38,64 m até o PV02, segue com azimute de 42°01'40" e distância de 46,93 m até o PV03, segue com azimute de 56°55'59" e distância de 2,05 m até o E2, na divisa com o alinhamento predial da rua Lara.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4796

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 83,20m<sup>2</sup>

Proprietário: ADEMIR JOSÉ ROSSIGNOLLI e KISMARA ANTUNES LIMA ROSSIGNOLLI ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno Foreiro, sito no "Morro Alto".

Imóvel este pertencente da Matrícula nº 20.673 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote de Pedro Caetano Lemes. Do ponto E1, segue com azimute de 266°54'36" e distância de 22,99 m até o E2, na divisa com Lote Remanescente do mesmo proprietário.

Ponto de partida estabelecido no ponto E3, na divisa com o Lote de Pedro Caetano Lemes. Do ponto E3, segue com azimute de 259°46'53" e distância de 18,61 m até o E4, na divisa com Lote Remanescente do mesmo proprietário.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e

transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 4797

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 81,54m<sup>2</sup>

Proprietário: JOÃO OSNY CAMARGO e IRENE MARIA ROSSIGNOLLI CAMARGO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno Foreiro, sito no "Morro Alto". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 20.674 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote Remanescente do mesmo proprietário. Do ponto E1, segue com azimute de 266º54'36" e distância de 22,54 m até o E2, na divisa com Lote Remanescente do mesmo proprietário.

Ponto de partida estabelecido no ponto E3, na divisa com o Lote Remanescente do mesmo proprietário. Do ponto E3, segue com azimute de 259º46'53" e distância de 18,23 m até o E4, na divisa com Lote Remanescente do mesmo proprietário.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 4798

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 21,00m<sup>2</sup>  
 Proprietário: TEREZINHA FÁTIMA DE VASCONCELOS e SEBASTIÃO ADMIR MACHADO ou a quem de direito pertencer.  
 Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 08 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Araucária II". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 24.174 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 10.  
 Do ponto E1, segue com azimute de 230°32'52" e distância de 10,50 m até o E2, na divisa com o Lote 06.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
 Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
 SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4799

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 47,14m<sup>2</sup>

Proprietário: IVONE DE JESUS LIMA e SIMONE GOLNÇALVES DE LIMA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 01 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Dona Emília". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 27.550 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 02.

Do ponto E1, segue com azimute de 240°28'10" e distância de 23,57 m até o E2, na divisa com Alinhamento Predial da Rua João Alberto Horst.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 4800

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 26,80m<sup>2</sup>

Proprietário: LUIZ CARLOS BOSCARDIN e ANTONIO CARLOS BOSCARDIN ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno, constituído pelo lote nº 02 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Dona Emília". Imóvel este pertencente da Matrícula nº 31.404 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o Lote 03.

Do ponto E1, segue com azimute de 251°58'29" e distância de 0,73 m até o PV04, deste segue com azimute de 240°28'10" e distância de 12,67 m até o E2, situado na divisa com o Lote 01.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 4801

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 116,34m<sup>2</sup>

Proprietário: DAVID KLUBER ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno constituído pela "Área Desmembrada 05", Barro Preto. Imóvel este pertencente da Matrícula nº 32.199 do 3º Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.



Descrição: Ponto de partida estabelecido no ponto E1, na divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Mario Amorim

Do ponto E1, segue com azimute de 151°31'8" e distância de 58,27 m até o E2, na divisa com o alinhamento predial da rua Indonesia.

O(s) azimute(s) acima descrito refere(m)-se ao norte magnético e descreve(m) o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 4802

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. José Silton Justus, do cargo de Presidente da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER, nomeado pelo Decreto nº. 2874/2013, a partir de 16 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4803

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. Sávio França Denardi, para responder como Secretário Interino na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no período de 17/07/2015 a 24/07/2015, em razão da ausência do Secretário Municipal, Sr. Sandro Abdanur.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4804

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora Lidiane de Cassia Martins Andrade Vatrín, nomeada pelo decreto nº 4431/20156, cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo

efeitos legais a partir de 16 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava,  
em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4805

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Senhora Lidiane de Cassia Martins Andrade Vatrín, inscrita no CPF nº 926.147.879-49, para exercer o cargo de Presidente Interina da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER, a partir de 17 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 17 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava,  
em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4806

SÚMULA: “Declara de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica Declarado de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica: faixa de largura e área totais de 10,00 metros e 200,00 metros quadrados, respectivamente, localizado na divisa entre os Bairros Bonsucesso e Dos Estados, especificamente destinada à Urbanização da Rua Minas Gerais, cruzamento com a Rua Visconde de Guarapuava, em travessia sobre o Arroio Carro Quebrado.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior encontra-se em ZONA DE PROJETOS ESPECÍFICOS – Eixo de Lazer, Cultura e Turismo, de acordo do o Plano Diretor e destina-se à

construção de obras de arte corrente e drenagem de área urbana, para controle de erosão e condução de águas, evitando inundações, conforme Art.3º, inciso IX da Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava,  
em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4807

SÚMULA: “Declara de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica Declarado de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica: faixa de largura e área totais de 10,00 metros e 230,00 metros quadrados, respectivamente, localizado os Bairros Bonsucesso e Dos Estados, especificamente destinada à Urbanização da Rua Bahia, em travessia sobre o Arroio Carro Quebrado.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior encontra-se em ZONA DE PROJETOS ESPECÍFICOS – Eixo de Lazer, Cultura e Turismo, de acordo do o Plano Diretor e destina-se à construção de obras de arte corrente e drenagem de área urbana, para controle de erosão e condução de águas, evitando inundações, conforme Art.3º, inciso IX da Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava,  
em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4808

SÚMULA: “Declara de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica Declarado de Interesse Social, o

imóvel que menciona e especifica: faixa de largura e área totais de 10,00 metros e 200,00 metros quadrados, respectivamente, localizado na divisa entre os Bairro Vila Carli, especificamente destinada à Urbanização da Rua Itororó, em ponto localizado entre as Ruas Ernesto de Queiróz e Princesa Izabel, em travessia sobre o Arroio Barro Preto.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior encontra-se em ZONA DE PROTEÇÃO DA BACIA DO RIO CASCAVEL, de acordo do o Plano Diretor e destina-se à construção de obras de arte corrente e drenagem de área urbana, para controle de erosão e condução de águas, evitando inundações, conforme Art.3º, inciso IX da Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 4809

SÚMULA: “Declara de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica Declarado de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica: faixa de largura e área totais de 10,00 metros e 200,00 metros quadrados, respectivamente, localizado na divisa entre os Bairro Vila Carli, especificamente destinada à Urbanização da Rua Evangelista Eduardo Deniz, em ponto localizado entre as Ruas Marcílio Dias e Tremembés, em travessia sobre o Arroio Barro Preto.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior encontra-se em ZONA DE PROTEÇÃO DA BACIA DO RIO CASCAVEL, de acordo do o Plano Diretor e destina-se à construção de obras de arte corrente e drenagem de área urbana, para controle de erosão e condução de águas, evitando inundações, conforme Art.3º, inciso IX da Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 4810

SÚMULA: “Declara de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica Declarado de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica: faixa de largura e área totais de 10,00 metros e 200,00 metros quadrados, respectivamente, localizado na divisa entre os Bairro Vila Carli, especificamente destinada à Urbanização da Rua Tapajós, em ponto localizado entre as Ruas Tremembés e Tamoios, em travessia sobre o Arroio Barro Preto.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior encontra-se em ZONA DE PROTEÇÃO DA BACIA DO RIO CASCAVEL, de acordo do o Plano Diretor e destina-se à construção de obras de arte corrente e drenagem de área urbana, para controle de erosão e condução de águas, evitando inundações, conforme Art.3º, inciso IX da Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 297**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Complementar nº 01/1991,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar o servidor, Sr. Rodolfo Luis Pimentel, matrícula nº 16102-0, cargo Medico Generalista de PSF, como Médico Perito do Município de Guarapuava.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 11 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 298**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica expressamente proibida a retirada dos móveis do prédio do antigo Fórum de Guarapuava, objeto de doação para o Município de Guarapuava, conforme Termo de Fiel Depositário, assinado em 03/07/2015, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Essa portaria deverá ser afixada em todos os acessos do referido prédio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 299**

A Secretária Interina de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art.1º - Conceder à Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 237/2015, dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15 de julho de 2015.

Art.2º - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão deverá apresentar relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 300**

A Secretária Interina de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art.1º - Conceder à Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 238/2015, dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15 de julho de 2015.

Art.2º - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão deverá apresentar relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Guarapuava, em 15 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 301**

A Secretária Interina de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art.1º - Conceder à Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 165/2015, dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16 de julho de 2015.

Art.2º - Findo o prazo de 90 (noventa) dias, a Comissão deverá apresentar relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de julho de 2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Guarapuava, em 16 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO  
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS**

O NDRH, revoga a lista de não comparecimento ou não preenchimento de requisitos exigidos, publicado no Boletim Oficial nº 992, página 12.

**LICITAÇÕES****AVISO**

**PREGÃO N° 128/2015 – PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão N° 128/2015 – PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTO. **RECURSOS:** ATENÇÃO BÁSICA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **SUPORTE LEGAL** Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1168/2006.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 06/08/2015

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h10min do dia 06/08/2015.

**LOCAL:** Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2° andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

**PREGOEIRO:** Karolini Tokarski

**INFORMAÇÕES:** Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-210. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 14 de Julho de 2015.

**DENISE ABREU TURCO**

Gerente Interina de Licitações e Contratos

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2015**

**Objeto:** Serviços técnicos profissionais de Arbitragem para Campeonato Paranaense de Jiu - Jitsu. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

A Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015 com base no Artigo 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º 705/2015, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) destinado a contratação da empresa CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU – JITSU inscrita no CNPJ n.º 15.392.543/0001-79. Guarapuava, 10 de julho de 2015.

**DENISE ABREU TURCO**

Gerente Interina de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 032/2015**

**OBJETO:** Serviços técnicos profissionais de Arbitragem para Campeonato Paranaense de Jiu - Jitsu. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava

**CONTRATADA:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU – JITSU.

**VALOR:** R\$ R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 I da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** 10/07/2015 (a) DENISE ABREU TURCO – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ° 033/2015**

**Objeto:** Locação de espaço físico para os seguintes eventos: Encontro Paranaense de Educação Ambiental que será realizado no dia 18/08/2015, e o Festival da Canção Ecológica que será realizado no dia 17/09/2015. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Gerente de Licitações Interina de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015 com base no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º 1325/2015, e autorização da Gerente de Compras RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a contratação da empresa SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.883.320/0020-24.

Guarapuava, 10 de julho de 2015.

**DENISE ABREU TURCO**

Gerente Interina de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 33/2015**

**OBJETO:** Locação de espaço físico para os eventos Encontro Paranaense de Canção Ecológica e Festival da Canção Ecológica. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.

**CONTRATO N.º:** 129/2015

**CONTRATADA:** Supermercado Superpão Ltda  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**PRAZO:** 171 (cento e setenta e um dias)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, “caput” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** 13/07/2015 (a) Denise Abreu Turco – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2015**

**Objeto:** Aquisição de mudas de morango para plantio. Secretaria Municipal de Agricultura.

A Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015 com base no Artigo 24, V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º 1270/2015, e autorização da Gerente de Compras RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para a contratação da empresa BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ n.º 79.766.887/0001-83.  
Guarapuava, 13 de julho de 2015.  
DENISE ABREU TURCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2015  
OBJETO: Aquisição de mudas de morango para plantio. Secretaria Municipal de Agricultura.  
CONTRATANTE: Município de Guarapuava  
CONTRATADA: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA  
VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei de Licitações n.º 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: 13/07/2015 (a) DENISE ABREU TURCO – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 191/2014  
PREGÃO N.º 055/2014 - ELETRÔNICO  
OBJETO: Locação de caminhão com motorista e ajudante para coleta de material reciclável.  
Recursos: Livres. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.  
CONTRATO Nº: 191/2014.  
CONTRATADA: TRANSPORTE E SERVIÇOS VIANA LTDA - EPP.  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constante na Cláusula Sexta do Contrato, prorroga-se a execução por 12 (doze) meses e o período de vigência de 08/08/2015 a 08/11/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2015. Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 192/2014  
PREGÃO N.º 055/2014 - ELETRÔNICO  
OBJETO: Locação de caminhão com motorista e ajudante para coleta de material reciclável.  
Recursos: Livres. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.  
CONTRATO Nº: 192/2014.

CONTRATADA: WILSON JOSÉ LEMES  
TRANSPORTES - ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constante na Cláusula Sexta do Contrato, prorroga-se a execução por 12 (doze) meses e o período de vigência de 08/08/2015 a 08/11/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2015. Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

#### AVISO

PREGÃO N.º 127/2015 – ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 127/2015 – ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. RECURSOS: LIVRES. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Por Item, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º. 10.520/02 Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45min do dia 06/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00min do dia 06/08/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h10min do dia 06/08/2015

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

<http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Elizane Zelinski.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 14 de Julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### AVISO

PREGÃO N.º 129/2015 – ELETRÔNICO  
A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 129/2015 – ELETRÔNICO  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO. RECURSOS: 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (103), 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO (104) E FUNDEB 40% (EXERCÍCIO CORRENTE) (102). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 13h45min do dia 06/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 06/08/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h10min do dia 06/08/2015.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

<http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feiradas 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 15 de Julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente de Licitações e Contratos

#### A V I S O

PREGÃO N º 130/2015 - PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 130/2015 - PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO 792515/2013. RECURSOS: CONVENIO 128/2013/SPM-PR PROMOÇÃO E AUTONOMIA DAS MULHERES (804) E LIVRES (000). SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 08h45min até às 08h59min do dia 11/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:

Às 09h00min do dia 11/08/2015.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2º andar –

CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Elizane Zelinski

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 15 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### A V I S O

PREGÃO N º 10/2015– PRESENCIAL - FUNREBOM

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 10/2015 - PRESENCIAL  
 OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. RECURSOS: TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 08h45 até às 08h59min do dia 10/06/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 10/06/2015.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2º andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Karolini Tokarski.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 15 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente de Licitações e Contratos RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. º 034/2015

Objeto: Locação de espaço físico, salão para acomodar aproximadamente 1500 pessoas sentadas e, área coberta estacionamento para aproximadamente 1000 veículos, sendo no mínimo 500 cobertos, com fornecimento de 1000 cadeiras, para o dia 20 julho de 2015, destinado a abrigar o Curso de Formação

que será ministrado no dia 20/07/2015, para todos os Professores, Orientadores, Supervisores, Educadores e Estagiários da Rede Municipal de Ensino. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Gerente de Licitações Interina de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015 com base no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º 1413/2015 e autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a contratação da empresa SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.883.320/0020-24. Guarapuava, 16 de julho de 2015.  
DENISE ABREU TURCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 107/2015  
A Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes COMUNICA: Que fica prorrogado a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 107/2015, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS. RECURSOS: LIVRES E ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, para o dia 13/08/2015 às 09h00m, por motivos de alterações no edital. Guarapuava, 16 de julho de 2015.  
DENISE ABREU TRUCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 03/2015  
PROCESSO N.º 135/2014  
A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, considerando a ata da sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 1299/2015, DECLARA FRUSTRADO o certame que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, com pedras irregulares, com extensão de 12,01 km e largura da pista calçada de 6m, perfazendo um total de área pavimentada de 72.060 m<sup>2</sup>, com meio fio lateral (cordão) também de pedra, dos trechos definidos no anexo i, com recursos oriundos do convênio n.º 691/2013 – SEAB e contrapartida do Município, em regime de

empregada global a preços fixos e sem reajuste. Guarapuava, 03 de julho de 2015.  
ETHEL A. C. DE OLIVEIRA  
Gerente de Licitações e Contratos

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2015-FUNREBOM  
PROCESSO N.º. 149/2015  
A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 1371/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes adjudicados para as empresas conforme segue:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR TOTAL
JOÃO HENRIQUE KRAPP ME	01, 03, 05, 06, 07, 08 e 09	R\$ 1.663,60
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	02, 04 e 10	R\$ 1.400,30

Guarapuava, 14 de julho de 2015.  
DENISE ABREU TURCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2015  
PROCESSO N.º 127/2015  
A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando o resultado de julgamento emitido pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 1349/2015, DECLARA FRUSTRADO o presente certame que tinha como objeto aquisição de livros. Recursos: Ordinários (Livres). Convênio n.º 792515/2013 – SPM. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Guarapuava, 14 de julho de 2015.  
DENISE ABREU TURCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 73/2015  
PROCESSO N.º. 131/2015  
A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 1387/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em



epígrafe conforme lotes adjudicados para as empresas conforme segue:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR TOTAL
DANNA COMERCIAL EIRELI - ME	01 e 05	R\$ 20.640,00
FERPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	06, 07 e 13	R\$ 18.376,00
KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME	02, 03 e 12	R\$ 12.510,00
PLASTICOS SANTA CLARA LTDA EPP	11	R\$ 1.320,00

Os Lotes 04, 08 e 14 foram declarados frustrados;  
Os Lotes 09 e 10 foram declarados desertos.  
Guarapuava, 15 de julho de 2015.  
DENISE ABREU TURCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO N.º 004/2015 – PRESENCIAL - FUNREBOM

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros. Secretaria Municipal de Finanças. Recursos: Taxa de combate a incêndio – FUNREBOM.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO N.º: 002/2015.

CONTRATADA: MILLRATH & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 169.957,80 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GESTOR DO CONTRATO: CARLOS FERREIRA  
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2015. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO N.º 08/2015 – PRESENCIAL - FUNREBOM

OBJETO: Aquisição de gás oxigênio engarrafado para viaturas ambulância do Corpo de Bombeiros. Secretaria Municipal de Finanças. FUNREBOM – Recursos: Fonte 505 – Taxa de Combate a incêndio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º 03/2015

CONTRATADA: TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06-07-2015 (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DISPENSA N.º 129/2013

OBJETO: Tem por objeto a locação de imóvel situado na rua Cinco de Outubro, n. 1.338, bairro Centro, para abrigar as instalações do Programa de Atendimento Psicossocial mantido pelo Município, pelo período de 06 (seis) meses.

CONTRATO N.º 086/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA;

CONTRATADA: GASPARZINHO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

REPRESENTADA: LUCI MERI CABRAL BAHLS

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato por mais 12 (doze) meses, até a data de 30/06/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93. Passando a ser pago mensalmente o valor de R\$ 2.923,63 (dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ARILDO FERREIRA.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem alteração.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2015 Sr (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA – Gerente de Licitações e Contratos.

#### EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de peças para manutenção de aparelhos de raio-x e processadora de filmes. Secretaria Municipal de Saúde.

Recursos: Fontes 495 e 496.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

ATA n.º: 81/2015.

CONTRATADA: MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 53.969,00 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gestor da Ata: Arildo Ferreira

DATA DA ASSINATURA: 03-07-2015. Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO N.º 76/2015 - ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para alimentação de gado. Recursos ordinários (Livres) e Contrato de Repasse –

788844/2013/MAPA/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º 125/2015

CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO DE

QUIPAMENTOS – EIRELI EPP

VALOR TOTAL: R\$ 1.072,00 (Um mil e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATO N.º 126

CONTRATADA: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015 (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

#### RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.º 035/2015

Objeto: Aquisição de vales transportes para o Programa Mamãe Guará. Secretaria Municipal de Saúde.

A Gerente de Licitações Interina de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015 com base no Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º

1392/2015 e autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de 284.013,60 (duzentos e oitenta e quatro mil e treze reais e sessenta centavos) para a contratação da empresa TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE, inscrita no CNPJ n.º 77.147.387/0001-38.

Guarapuava, 17 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE ATA

PREGÃO N.º 34/2015 – ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: Aquisição de curativos especiais.

Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Atenção Básica, Atenção Média e Alta Complexidade Amb. Programa SAMU – Estadual e Saúde/Percentual vinculado sobre receita

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º 82/2015

CONTRATADA: ICTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO - HOSPITALARES

VALOR TOTAL: R\$ 1.147.110,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil e cento e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2014

OBJETO: “Contração de empresa especializada no fornecimento de seguro de veículos. Recurso: Vinculado. Secretaria Municipal de Saúde e

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 359/2014.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

REPRESENTANTE: MARCELO WAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Sétima, substituem os Gestores Sra. SANDRA APARECIDA C. S. QUEIROZ, da Secretária de Assistência Social, Sr. JOÃO GUERINO CATO da Secretária da Saúde assim sendo ficam nomeados como Gestores deste Contrato a Sra. JOSEANE NOGUEIRA REGNIK, e Sra. NEIDE AKEMI NAKAMURA.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2015

PROCESSO Nº. 160/2015

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1377/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes adjudicados para as empresas conforme segue:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR TOTAL
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME	01 e 02	R\$ 1.035,43

Guarapuava, 16 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 88/2015

PROCESSO Nº. 162/2015

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1411/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes adjudicados para as empresas conforme segue:

LOTE	LICITANTE	VALOR
02 e 03	SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 194.482,70
1	J.A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME	R\$ 19.000,00

Guarapuava, 17 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente Interina de Licitações e Contratos

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2015

PROCESSO Nº 165/2015

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos n.º 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando o resultado de julgamento emitido pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1400/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme segue:

LOTE	RESULTADO
01; 02; 04; 05; 06; 07; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22 e 24	FRUSTRADO
03; 08; 09; 10; 14; 15; 16;17; 18 e23	DESERTO

Guarapuava, 16 de julho de 2015.  
DENISE ABREU TURCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos

**A V I S O**

PREGÃO N° 131/2015 – ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 131/2015 – ELETRÔNICO (SRP)  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FREEZER E GELADEIRAS). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FUNDEB 40% - RECURSOS CORRENTES, 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, 25 % DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. SUPORTE LEGAL Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 13h45min do dia 11/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 11/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:

Às 14h10min do dia 11/08/2015

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

<http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Elizane Zelinski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 16 de Julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente de Licitações e Contratos

**A V I S O**

PREGÃO N° 132/2015 – ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 132/2015 – ELETRÔNICO (SRP)

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENHAS E OU BRIQUETES PARA A CALDEIRA DA PISCINA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES

AQUÁTICAS. RECURSOS: LIVRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. SUPORTE LEGAL Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45min do dia 12/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/08/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h10min do dia 12/08/2015.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

<http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Elizane Zelinski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 16 de Julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente de Licitações e Contratos

**A V I S O**

PREGÃO N° 133/2015 – ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 133/2015 –

ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. RECURSOS: QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. SUPORTE LEGAL Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h45min do dia 11/08/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 11/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h10min do dia 11/08/2015.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

<http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Guarapuava, 16 de Julho de 2015.  
DENISE ABREU TURCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos

**AVISO**

PREGÃO N.º 011/2015 – PRESENCIAL - FUNREBOM

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N.º 011/2015 - PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - FUNREBOM. RECURSOS: TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO – FUNREBOM (515).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º. 10.520/02 Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 08h45min até às 08h59min do dia 12/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 12/08/2015.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2º andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Karolini Tokarski.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 16 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente Interina de Licitações e Contratos

**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA CRECHE PRÓINFANCIA MORRO ALTO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E

PROPOSTAS: Dia 07 de Agosto de 2015 até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 07 de Agosto de 2015 às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - CEP: 85.010-210. Telefone (42) 3621-3110, de segunda à sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 17 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente Interina de Licitações e Contratos

ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM

Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO TANCREDO NEVES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA N.º

09121814000113004/2013 MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA, A

PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 07 de Agosto de 2015 até às 13h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 07 de Agosto de 2015 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no

Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - CEP: 85.010-210. Telefone (42) 3621-3110, de segunda à sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 17 de julho de 2015.

DENISE ABREU TURCO

Gerente Interina de Licitações e Contratos

ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM

Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO GINÁSIO ALDEBERAN ROCHA FARIA (GINÁSIO SANTA TEREZINHA), CONFORME PROJETOS,

PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global  
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 12 de Agosto de 2015 até às 13h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 12 de Agosto de 2015 às 14h00min.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - CEP: 85.010-210. Telefone (42) 3621-3110, de segunda à sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.  
Guarapuava, 17 de julho de 2015.  
DENISE ABREU TURCO  
Gerente Interina de Licitações e Contratos  
ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM  
Presidente da Comissão de Licitações

**CONSELHOS****ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2014  
2º Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº 010/2014 que fazem o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Conselho Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BETEL.  
O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.178.037/0001-76, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.425.321/0001-42 neste ato representado pelo presidente, Sra. ELIANE FREIRE RODRIGUES DE SOUZA DE CARLI – CPF: 731.937.399-87, o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, na condição de interveniente representado neste ato pela presidente Sra MARLENE DE FÁTIMA MIRANDA – CPF: 024.448.779-00 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BETEL, inscrita no CNPJ nº 77.141.380/0001-09, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS, inscrito no RG nº 616.708 e o CPF nº 022.214.039-91 de ora em diante denominados somente MUNICÍPIO/Concedente e ENTIDADE/Tomadora, respectivamente, partes que resolvem celebrar o presente 2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº 010/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**  
O presente 2º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 010/2014 tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA, a qual passará a ter a seguinte redação:  
“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA  
O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.”  
**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de cooperação nº 010/2014.  
**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**  
Os convenientes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 010/2014, que trata da prorrogação de prazo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.  
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante o interveniente abaixo para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

Eliane Freire Rodrigues de Souza De Carli  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência  
Social

Antonio Domingos dos Santos  
Associação Betel

Marlene de Fátima Miranda  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência  
Social

### COMDICA

#### DELIBERAÇÃO 001/2015

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente a deliberação e controle da materialização e efetivação da adequação de órgãos, programas e serviços municipais ao mencionado atendimento prioritário de crianças, adolescentes e famílias, bem como da incorporação, nas propostas de leis orçamentárias pelo Município de Guarapuava, dos recursos necessários à concretização das ações correspondentes;

CONSIDERANDO que na forma do disposto no art. 4º e par.

único, da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade absoluta compreende, dentre outras, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que abrange a destinação dos recursos necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos órgãos públicos municipais encarregados do atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e dos serviços por eles prestados;

CONSIDERANDO que o art. 5º, da Lei nº 8.069/90 prevê

punição para qualquer atentado, por ação ou omissão aos direitos fundamentais assegurados a crianças e adolescentes pela lei e pela Constituição Federal, o que compreende, por força do disposto no art. 208, caput e par. único, do mesmo Diploma Legal, a responsabilidade pela oferta irregular de serviços públicos destinados ao atendimento das necessidades específicas de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, o que compreende os programas de atendimento preconizados no Capítulo I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, estabelecidas na Lei Municipal nº 1644/2007 e a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Julho de 2015, conforme Ata nº 010/2015, o COMDICA

DELIBERA:

I - Que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providencie, com a urgência que a matéria requer, a materialização de obrigatoriedade de plantão de, no mínimo, um(a) médico(a) pediatra, no período noturno e madrugada, compreendido entre as 18:00 horas e 06:00 horas do dia seguinte, na Unidade de Pronto Atendimento Batel.

II - Para o cumprimento do contido na presente deliberação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as medidas adotadas deverão ser informadas a este Conselho.

III - Que este Conselho de Direitos seja também informado, de imediato, caso seja criado algum obstáculo ou embaraço ao exercício das prerrogativas e deveres legais e constitucionais desse Poder Executivo.

Se necessário, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava encaminhará à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava para adoção das medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente deliberação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos respectivos, ex vi do disposto no art.

208, caput e par. único, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

IV - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de julho de 2015.

Luiz Carlos dos Santos  
Presidente do COMDICA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2015

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Aplicação e o

Cronograma de Desembolso dos recursos do convênio do Fundo Municipal de Assistência Social destinados pelo CMAS, ao Albergue Noturno Frederico Ozanam, através do Termo de Fomento nº 011/2015, de 05 de março de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 541/95, de 25/12/95, e, considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 16/07/2015 (Ata nº 011/2015).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação

e o Cronograma de Desembolso dos recursos do convênio do Fundo Municipal de Assistência Social destinados pelo CMAS, ao Albergue Noturno Frederico Ozanam, através do Termo de Fomento nº 011/2015, de 05 de março de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 16 de julho de 2015.

Marlene de Fátima Miranda  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 015/2015

Súmula: Aprova o Projeto de Lei nº 040/2015, de 01 de

julho de 2015, que “Altera a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS; dispõe sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; institui a Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Guarapuava e o Sistema Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Guarapuava – SIMADS-Guarapuava e estabelece outras providências”

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;  
Considerando o Sistema Único de Assistência Social – Lei 12.435/11;  
Considerando a Política Municipal de Assistência Social de 2004;  
Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009;  
Considerando a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2012;  
Considerando a Norma Operacional Básica - NOB-RH – 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 541/95, de 25/12/95, e, considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 16/07/2015 (Ata nº 011/2015).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei nº 040/2015, de 01 de julho de 2015, que “Altera a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS; dispõe sobre a estrutura da Secretaria

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; institui a Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Guarapuava e o Sistema Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Guarapuava – SIMADS-Guarapuava e estabelece outras providências”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Guarapuava, 19 de Março de 2014

Guarapuava, 16 de julho de 2015.

Marlene de Fátima Miranda  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 016/2015

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Parecer da Comissão Especial Temporária para eleição do Conselho Tutelar, datado de 16 de julho de 2015. Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, estabelecidas na Lei Municipal nº 1644/2007 e a deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Julho de 2015, conforme Ata nº 012/2015, o COMDICA

R E S O L V E  
Art. 1º – Aprovar o Parecer da Comissão Especial Temporária para Eleição do Conselho Tutelar, datado de 16 de julho de 2015, que deferiu o requerimento da candidata MARIA ÂNGELA MARTINS, referente à realização da prova escrita.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 16 de julho de 2015.

Luiz Carlos dos Santos  
Presidente do COMDICA

### FUNDAÇÃO PROTEGER

A Fundação de Proteger Especial da Juventude e Infância – Fundação Proteger, no uso de suas atribuições, torna pública a lista dos candidatos, que não compareceram ou não preencheram os requisitos exigidos para assumir suas funções, conforme abaixo:

Concurso nº 001/2012  
Edital nº 007/15

CARGO: ATENDENTE SOCIAL

**SURG****AVISO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 032/2015

DATA: 04/08/2015.

HORARIO: 14h00m

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma, pintura, manutenção e instalação de parques infantis e academia da terceira idade, localizados nas praças e parques do Município de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1168/2006;

LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n. 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava PR;

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) no link [Avisos de Licitação ou por meio de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor relativo ao custo da reprodução gráfica. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília \(DF\). Guarapuava, 08 de julho de 2015. \(a\) FERNANDO DAMIANI - Diretor Administrativo da SURG.](#)

**AVISO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015

Sistema Registro de Preços

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 033/2015

DATA: 05/08/2015.

HORARIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de adesivos para plotagem de veículos, confecção e instalação de “out dors”, confecção de placas de sinalização e confecção de banners.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1168/2006;

LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n. 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava PR; INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa,

ou pelo fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) no link [Avisos de Licitação ou por meio de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor relativo ao custo da reprodução gráfica. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília \(DF\). Guarapuava, 08 de julho de 2015. \(a\) FERNANDO DAMIANI - Diretor Administrativo da SURG.](#)

3º COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de cerca de alambrado com tela losangular. Pelo presente, comunicamos alterações no anexo III – Documentos necessários para habilitação. O Edital retificado encontra-se à disposição no site [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), tendo sido designada nova data para realização da sessão do pregão para o dia 03/08/2015, com credenciamento a partir das 13h30m e abertura às 14h00m. Guarapuava, 14 de julho de 2015. (a) FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

OBJETO: Aquisição de dois veículos de passeio, zero quilometro, capacidade de cinco passageiros. O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2015, HOMOLOGA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com os valores abaixo descritos: EMPRESA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 01.680.956/0002-25: Veículo de passeio, zero quilometro, do tipo “hatch”, 1.0, ano de fabricação 2015 modelo 2016, cor branca, com as especificações contidas no Anexo I do Edital e na Proposta Comercial: Renault Clio Expression 1.0: Valor unitário: R\$ 34.500,00; Valor total: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Guarapuava, 15 de julho de 2015. FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo da SURG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

OBJETO: aquisição de concreto de cimento para a construção de calçadas. O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2015, HOMOLOGA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com os valores abaixo descritos: EMPRESA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.222.465/0001-85: Concreto usinado FCK 20



MPA: Valor unitário: R\$ 254,00; Valor total: R\$ 50.800,00; Concreto usinado FCK 15 MPA: Valor unitário: R\$ 239,00; Valor total: R\$ 478.000,00. Valor total: R\$ 528.800,00 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). Guarapuava, 15 de julho de 2015. FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo da SURG

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2015  
OBJETO: Aquisição de bueiro celular (galeria/aduela) de concreto armado pré-fabricado.  
CONTRATO: Nº 110/2015  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses  
CONTRATADA: ROYER PRÉ MOLDADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.574.671/0001-70.  
VALOR TOTAL: R\$ 118.608,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e oito reais).  
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
PREGÃO PRESENCIAL: N. 080/2014  
OBJETO: Recapagem de pneus dos veículos da SURG.  
CONTRATO: Nº 116/2015  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias  
CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.846.805/0001-13.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.569,63 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
PREGÃO PRESENCIAL: N. 014/2015  
OBJETO: Contratação de mão de obra para reforma de calçamento de pedra irregular e/ou paralelepípedo em diversas vias do Município de Guarapuava.  
CONTRATO: Nº 117/2015  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses  
CONTRATADA: PETROSPUAVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.782.964/0001-55.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
PREGÃO PRESENCIAL: N. 011/2015  
OBJETO: Contratação de serviços gráficos.  
CONTRATO: Nº 118/2015 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses  
CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.486.182/0001-18.

VALOR TOTAL: R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
PREGÃO PRESENCIAL: N. 085/2014  
OBJETO: Aquisição de madeiras para reforma e instalação em parques infantis e academias da terceira idade montados nas praças e parques do município de Guarapuava.  
CONTRATO: Nº 119/2015  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses  
CONTRATADA SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.014.626/0001-36.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2015

**RATIFICAÇÃO**

DISPENSÁ DE LICITAÇÃO nº 002/2015  
A administração da Cia. de Serviços Urbanos de Guarapuava, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela quadricentésima quinquagésima reunião do conselho de administração da SURG, do dia 18 de agosto de 2014, e com base no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação. PUBLIQUE –SE. Guarapuava, 09 de julho de 2015. FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo.

**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

DISPENSÁ POR JUSTIFICATIVA: 002/2015  
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado a Rua Capitão Rocha, n. 1176, centro, pelo período de 12 (doze) meses, imóvel sede ESTAR – Estacionamento Regulamentado.  
CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA GASPARG, inscrita no CNPJ de nº 81.043.101/0001-41.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
RATIFICACAO: 09/07/2015 – FERNANDO DAMIANI– Diretor Administrativo.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais).  
CONTRATO N. 120/2015.  
ASSINATURA: 09/07/2015.  
Guarapuava, 10 de julho de 2015. FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 008/2015**

REF. AO PREGÃO Nº 034/2014.  
CONTRATANTE: CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG.  
CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente

Instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega do objeto discriminado no contrato n. 008/2015, nos termos do procedimento Licitatório modalidade pregão n° 034/2014 e seus anexos.

PRAZO: 05 (cinco) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2015.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **DECRETO N° 40/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear o servidor efetivo Eugênio Carlos Zolinger, matrícula funcional 054-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, nível FG/ef, lotado na Diretoria de Gestão Financeira a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de julho de 2015.

João Carlos Gonçalves  
Presidente

#### **PORTARIA N° 59/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar, que no período de 01/07/2015 a 31/07/2015, em virtude do afastamento por motivo de saúde da servidora ocupante do cargo de contadora deste Poder Legislativo, o servidor efetivo Pedro Vilso Padilha da Rosa, matrícula funcional 032-1, Analista Financeiro, Técnico Contábil, desempenhe as funções de responsabilidade Técnica/Contábil junto a esta Casa de Leis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarapuava, em 01 de julho de 2015.

João Carlos Gonçalves  
Presidente

#### **RESOLUÇÃO N° 07/2015**

Ementa: Regulamenta o uso de aparelho celular no Plenário da Câmara Municipal de Guarapuava e revoga a Resolução n° 17, de 3 de setembro de 2001, que "proíbe o uso do celular no Plenário da Câmara Municipal de Guarapuava, durante o horário das Sessões Legislativas".

Autoria: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O uso de aparelho celular no Plenário da Câmara Municipal de Guarapuava, durante o horário das Sessões Legislativas, poderá ser feito desde que o aparelho esteja em modo silencioso.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução n° 17, de 3 de setembro de 2001, que "proíbe o uso do celular no Plenário da Câmara Municipal de Guarapuava, durante o horário das Sessões Legislativas".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de Junho de 2015.

João Carlos Gonçalves  
PROSPresidente da Câmara Municipal



Foi criado em 1935 pelo Professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes:

1- A parte superior direita, azul e verde, apresenta o lobo guará, que deu origem ao nome da cidade.

2- A parte superior esquerda, também dividida entre azul e verde, apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação da cidade de Guarapuava.

3 - A parte inferior direita, em azul e verde figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação, representada na cor verde.

4 - A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

5 - No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi descoberta.

6 - Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 - Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição 09 – 09 – 1770, data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de Dezembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de Junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 - Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.